

ATO NORMATIVO - 001/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTA INTERNAMENTE O DECRETO N. 5.562 DE 11 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA O CONTROLE DO CORONAVÍRUS, DA DENGUE E INFLUENZA A - H1N1 (GRIPE SUÍNA) NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal n. 5.562 de março de 2020, disciplina:

CONSIDERANDO: a pandemia gerada pelo coronavírus, H1N1 e surtos de dengue no Município;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção da máquina pública em pleno funcionamento, em respeito aos princípios administrativo-constitucionais – Legalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência;

CONSIDERANDO: a necessidade de manutenção de serviços adequados junto a municipalidade;

REGULAMENTA:

Art. 1º - Os atendimentos pessoais junto aos departamentos: Secretaria Municipal de Educação, Transporte Escolar e Merenda Escolar, a partir de 23 de março de 2020, estarão suspensos.

Parágrafo único – Neste período, os departamentos mencionados no *caput* funcionarão das 12h às 16h, em regime de rodízio de servidores em cada setor.

Art. 2º – Aos munícipes e terceiros, o acesso e atendimento serão realizados:

- a) por meio dos telefones (35) 3539-1030; (35) 3539-1033 e (35) 3539-1034 ou;
- b) por meio do e-mail diretoria.educacao@ssparaiso.mg.gov.br, devendo, neste caso, o solicitante informar no corpo do e-mail o nome completo, RG, CPF, endereço e telefone para contato.

Parágrafo único – Somente serão realizados atendimentos pessoais em caráter de excepcionalidade, nos dias úteis, das 12h às 16h, e somente nos casos que, pela natureza do ato, os atendimentos não puderem ser realizados via telefone ou via e-mail.

Art. 3º – Nos casos mencionados no Art. 2º, poderá ser requerido ao solicitante o envio de documentos de identificação pessoal, bem como quaisquer outros condizentes para a tentativa de solução da questão posta junto à prefeitura.

Art. 4º – Os atendimentos deverão ser organizados, seguindo ordem estrita de recebimento dos e-mails, estando os funcionários e estagiários vinculados ao órgão obrigados a cumprir sua carga horária diária, nos mesmos moldes do que já é aplicado aos atendimentos pessoais, quando em *home office* e, em rodízio, dentro do horário reduzido.

Parágrafo único – Semanalmente serão enviados relatórios de atividades desempenhadas ao Secretário responsável pela pasta, com a comprovação dos atendimentos realizados.

Art. 5º – Os Secretários poderão, a partir da assinatura do presente ato normativo, autorizar o serviço via *home office*, ressalvados aqueles atos que, por sua natureza, devam ser prestados pessoalmente junto à sede da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – Em hipótese alguma poderá haver prejuízo ao serviço público, devendo o Secretário zelar pela gestão de seu pessoal, com comprovação idônea das atividades realizadas, para contabilização e arquivamento.

Art. 6º – Os servidores que possuem idade acima de 60 anos, diabetes, hipertensão ou demais máculas que os coloquem em situação de vulnerabilidade, deverão fazer requerimento junto ao respectivo Secretário, para deliberação em até 24 horas. Intrinsecamente ao requerimento, deverá demonstrar a viabilidade de realização de seu serviço fora das instalações da Prefeitura Municipal, ficando o servidor responsável por toda a logística da realização do serviço extramuros.

Art. 7º – As aulas permanecerão suspensas até o dia 31/03/2020, podendo ser prorrogado, conforme orientação da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Ato Normativo em vigor na data de 23 de março de 2020.

Parágrafo único – Publique-se no Jornal Oficial, no site oficial da Prefeitura Municipal <http://ssparaiso.mg.gov.br> e afigure-se na porta de entrada da Prefeitura de São Sebastião do Paraíso-MG e demais órgãos e instalações vinculados as Secretarias.

São Sebastião do Paraíso, 19 de Março de 2020

Maria Ermínia Preto de Oliveira Campos
Secretária Municipal de Educação